

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 052, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Decreta recesso funcional nas repartições públicas municipais de 24.12.2021 a 07.01.2022, face às festividades alusivas ao período natalino e ano novo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 24 de dezembro de 2021 e 07 de janeiro de 2022, bem como, estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

**CONSIDERANDO** que as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, trazem consigo o reforço a importantes pilares da Sociedade, como a restauração de vínculos familiares, tradições, atividades coletivas culturais e/ou religiosas, assim como, à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

**CONSIDERANDO** que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente.

O SENHOR **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado “**RECESSO FUNCIONAL**” nas repartições públicas do Executivo Municipal, sendo compreendidos como pontos facultativos os dias úteis entre **24 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022**, considerando as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

**Parágrafo único.** Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no capítulo deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública**. Os demais servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço por seu superior imediato.

**Art. 2º** Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender às necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 4º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA,  
ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20.12.2021).

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***

Prefeito Municipal

***ANA HELOYZE COSTA SILVA***

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**8B0189A5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2021. Edição 2676

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>